Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 28, de 15 de Dezembro de 1966.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr$ 7.690.500 (sete milhões, seiscentos e noventa mil e quinhentos cruzeiros) à diversas verbas do atual Orçamento do Município, distribuído com as consignações abaixo discriminadas:

20.1 –		Gabinete do Prefeito	Cr$
3.1.3.0 - 03		Transportes a Serviço	120.000
3.1.4.0 – 03	a	Hospedagem do Prefeito a serviço	80.000
30 - 1 -		Secretária da Prefeitura	
3.1.3.0 – 00	c	Transporte a Serviço	25.000
	d	Alugueres diversos	165.000
	e	Serviços diversos	80.000
40.1 -		Tesouro Mun. e Enc. Gerais	
3.1.1.1 – 09	b	Gratificações Diversas	235.500
3.2.9.3 - 19	a	Cont. do Mun. p/ Del. de Polícia	75.000
40 - 2		Serviço de Trib. e Fiscalização	
3.1.1.1 – 09	b	Perc. aos Agent. Arrecadadores	75.000
3.1.4.0 - 09		Perc. a Col. Est. e Funcionários	1.850.000
50 – 1		Serviço de Elet. Municipal	
3.1.3.0 – 33	a	Aluguel de Prédio onde func. o motor	90.000
50 - 2		Adm. Merc. Açougue, Mat. Público	
3.1.2.0 - 97	b	Materiais Diversos	15.000
70.1		Serviço de Saúde Municipal	
3.1.3.0 – 72	a	Aluguel do Pred. do Posto de Saúde	20.000
80 – 1		Serviço de Obras Públicas	
3.1.1.1 – 09		Salários de Contratados	50.000
3.1.2.0 – 09		Materiais Diversos	300.000
3.1.3.0 - 09		Serviços Diversos	1.250.000
80.2		Serviço Rodoviário Municipal	

4.1.1.3 - 42	a	Terrap. e Reconst. de Estradas	2.810.000
90 - 1		Serviço de Limpeza Pública	
3.1.1.1 - 93		Salário Diaristas	450.000
TOTAL			**7.690.000**

Art. 2º – O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da disponibilidade financeira do Município, no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em 15 de Dezembro de 1966.

Antão Francisco do Nascimento – Presidente
José Benício Filho – 1º Secretário